

## **LEI Nº 1.923, DE 06 DE MAIO DE 2003.**

**Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O logradouro público pertencente ao Bairro Boa Vista II, conhecido como Rua Projetada 02, localizado entre a Viela e a Rua Josaphat de Pinho Ribeiro de Toledo passa a ser denominado **Rua Joaquim Pereira de Toledo.**

*“Art. 1º- O logradouro público pertencente ao Loteamento Santo Antônio, conhecido como Rua Projetada 02, localizado entre a Viela e a Rua Josaphat de Pinho Ribeiro de Toledo passa a ser denominado **Rua Joaquim Pereira de Toledo.**” Redação dada pela Lei nº 1.940, de 11/09/2003*

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local e a pertinente comunicação da denominação à EBCT, Telemar e CEMIG.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 06 de maio de 2003.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**